



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 922

DE 16 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.862/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **SANDRA GENTIL AMARAL LUZ - R.E. nº 13.014**, nos autos do **Processo Administrativo nº 4.862/17**, onde a mesma pleiteou a concessão de licença prêmio pelo **período de 30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 07/07/2010 a 06/07/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer constante de fls. 25 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4.862/17.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, à servidora pública, senhora **SANDRA GENTIL AMARAL LUZ - R.E. nº 13.014**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 17.666.444-0, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE CULTURAL**, licença prêmio relativa ao quinquênio de 07/07/2010 a 06/07/2015, período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **02 de maio de 2019** e término em **31 de maio de 2019**, devendo a servidora apresentar-se independente de notificação as suas atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término da referida licença**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 922/19 – Fls. 02

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de abril de 2019.


SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezesesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa